

**LEI N° 427 de 17 de maio de 2024.**

**Dispõe sobre a Recomposição Salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Pilões/PB, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**, Sra. Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o art. 21, da Lei 073/2001, fica fixado no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais, com jornada de dedicação integral.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pilões/PB, 17 de maio de 2024.

  
**MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**  
Prefeita Constitucional